DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Pregão 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3
Outros Atos 4

Secretaria Municipal de Educação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 21
Outros Atos 21
Atos Oficiais 22
Portarias 22

Poder Legislativo 24
Atos Oficiais 24
Portarias 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – PROC. 100390/2022

(OFERTA DE COMPRA N°. 854300801002023OC00003)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

.

ERRATA:

Onde se lê **(OFERTA DE COMPRA N°. 854300801002022OC00111).**

Leia-se (OFERTA DE COMPRA N°. 854300801002023OC00003).

Comissão Permanente de Licitações

.....

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 099/2022**, tipo **Menor valor Por Item,** que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES para os alunos da Rede Municipal de Ensino, **em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor valor Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002023OC00004.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 10 de janeiro de 2023

Data e hora da abertura da sessão pública: 01 de fevereiro de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 09 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 097/2022**, tipo **Menor valor Por Item,** que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS para uso no preparo da Merenda Escolar Municipal, **em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor valor Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002023OC00005.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11 de janeiro de 2023

Data e hora da abertura da sessão pública: 27 de janeiro de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Praça São Sebastião,
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@gmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, por meio deste, divulgar, para consulta pública, conforme estabelece o Art. 9º do edital e abertura 001/2022, os nomes dos candidatos (as) inscritos (as) ao cargo, que atenderam as exigências dos artigos 5º e 6º do mesmo edital, para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente:

ALESSANDRA NICOLETI DA SILVA
CLARISSE FIGUEIREDO FERREIRA
REJANE BERGAMASCO CARONE
SILVIA MARIA DA SILVA
TALLITA MONYA PEREIRA DE BARROS BRAGA
TANIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
THIAGO JUNQUEIRA GOMES

Pitangueiras, 10 de Janeiro de 2023.

Thais Helena Favareto Caldeira
Conselheira Presidente

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 001/2023

Pitangueiras/SP, 10 de Janeiro de 2023.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
30/12/2022	**Minist. Da Saúde**	**FNS Custeio**	**2.767,05**
02/01/2023	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. Básica PAIF**	**2.676,94**
02/01/2023	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. E. M. A. Complex.**	**9.711,60**
03/01/2023	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**225.350,18**
06/01/2023	**Minist. Da Saúde**	**Fdo. A Fdo. Saúde**	**105.256,15**
10/01/2023	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**426.817,19**
10/01/2023	**União**	**CID/CIDE**	**244,14**
10/01/2023	**União**	**Fdo. Part. Do Município**	**1.126.238,58**
10/01/2023	**União**	**I.T.R**	**22.088,48**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, por prazo DETERMINADO com supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº. 10 de 03 de Janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93 e alterações, Lei Municipal n° 1.839/1997 e alterações, Lei nº 2.954/2011 e alterações, pela Resolução SE nº. 27 de 09/05/2011 e pela Resolução SE, nº 28 de 12/05/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do presente Processo Seletivo é para preenchimento da função de Monitor deTransporte Escolar na área da Educação.

1.2. Para todos os efeitos, a HOMOLOGAÇÃO e a lista final dos classificados no Processo Seletivo, será publicada no Jornal Oficial do Município, no site da Prefeitura, www.pitangueiras.sp.gov.br e afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e do Paço Municipal de Pitangueiras.

1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Pitangueiras a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

1.4. Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados por prazo determinado, sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e nos termos disciplinados pela Lei Federal nº 8.745/93 e alterações, Lei Municipal n° 1.839/1997 e alterações bem como a legislação municipal de Pitangueiras em vigor aplicável à espécie.

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar o Edital, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através dos meios de comunicação determinados no item 1.2 acima.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas temporárias previstas para o presente Processo Seletivo de Provas serão as seguintes:

Função	*Vencimentos*	*Carga Horária*	*Nº. Vagas*
Monitor de Transporte Escolar	R$ 1.290,83	40 horas / semana	**01 (Cadastro de Reserva)**

2.2. A Administração Pública Municipal de Pitangueiras não está obrigada, por motivo algum, a deliberadamente designar datas e horários distintos para atender a necessidade ou a conveniência de qualquer candidato.

2.3. A taxa de inscrição para o processo de seleção simplificada é de R$ 30,00 (trinta reais).

2.4. As vagas descritas neste edital são para exercer a função em Pitangueiras e/ou no Distrito de Ibitiúva.

2.5. Os demais classificados, caso haja desistência dos empregados contratados, poderão ser convocados para assumir a função das vagas existentes e já preenchidas em Pitangueiras e/ou no Distrito de Ibitiúva.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **11 a 23 de Janeiro de 2023**, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, horário de Brasília, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio de janeiro, 1.018, Gumercindo H. Soares, Pitangueiras/SP e na SUB PREFEITURA DE IBITIÚVA, situada à Rua 8, nº 278, no Distrito de Ibitiúva, município de Pitangueiras.

3.2. *DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO LOCAL.*

3.2.1. Uma cópia **legível (Xerox)** do documento de identidade.

3.2.2. Original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a título de reembolso de despesas com materiais e serviços nos valores determinados no item 2.3, que deverá ser recolhida, através de guia retirada no balcão da Prefeitura, e posterior pagamento.

3.2.3. Ficha de Inscrição, fornecida somente no local de inscrição, devidamente preenchida e assinada DECLARANDO, sob as penas da lei que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e assumindo ter ciência dos requisitos básicos para investidura.

3.2.4. Declaração de disponibilidade horários para trabalho nos períodos em que há o transporte de alunos da zona rural, ou seja, entre 5h30 e 19h30 e também declaração de

disponibilidade para desempenho das funções em Pitangueiras ou no Distrito de Ibitiúva (modelo fornecido na Secretaria Municipal de Educação).

3.3. No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição e o documento original de identidade com foto.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou em bancos conveniados com a prefeitura municipal (Banco do Brasil, Caixa Economica Federal, Bradesco, Santander, Itaú e Cocred).

3.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento e alteração de inscrição.

3.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido neste edital, bem como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.7. Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido de **11 a 23 de Janeiro de 2023.**

3.8. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador. Esses documentos serão retidos. Deverá haver reconhecimento de firma na procuração.

3.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador. Aquele que preenchê-la incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo .

3.11. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada ou em Braille), de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico na Ficha de Inscrição. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não será atendido.

3.12. Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo até a data da homologação do presente Processo Seletivo. Após a homologação do mesmo, o pedido deverá ser encaminhado

para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

3.13. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento. O DEFERIMENTO da inscrição dar-se-á, automaticamente, mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, e ao pagamento da taxa de inscrição correspondente.

3.14. Na hipótese de caso(s) de indeferimento(s) das inscrições haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.2, dentro do prazo de até 03 (três) dias contados do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão DEFERIDAS.

3.15. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4 – Dos Candidatos Portadores de deficiência

4.1- Os candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultados no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência que é portadora seja compatível com a Função Pública em provimento.

4.1.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por emprego, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Legislação. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90.

4.1.2 A publicação do RESULTADO FINAL do Concurso será feita em duas listas por emprego,contendo na primeira, a ordem de classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e, na segunda, a classificação dos portadores de deficiência.

4.1.3 Na existência de vagas, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras iniciará a convocação dos candidatos aprovados seguindo a ordem de classificação, respeitando o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, como mencionado no item 4.1.1, o que implicará convocar candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação da respectiva listagem específica (segunda lista), com fins a possibilitar o cumprimento do percentual de vagas reservadas, portanto o primeiro candidato portador de deficiência

classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga oferecida, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 vagas oferecidas.

4.1.4 Havendo candidato portador de deficiência classificado na primeira lista ocupando classificação melhor e anterior às mencionadas no item acima, na existência de vagas, o mesmo será convocado na ordem da primeira lista.

4.1.5 O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4 do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

4.2- Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

4.3 - No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentar cópia autenticada do Laudo Médico original e expedido no prazo de 180 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.3.1- Os documentos entregues fora da forma e dos prazos estipulados não serão considerados.

4.3.2- O candidato com deficiência, que nos termos legais necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo no prazo determinado no item 3.11 com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.3- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidasobedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4- Os candidatos cegos que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.4.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.11.

4.4.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

Município de Pitangueiras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.4.3- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.4.4- Após admissão no emprego a que concorreu como pessoa com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

4.5- Os candidatos que, dentro do prazo definido no item 3.11 não atenderem aos dispositivos acima mencionados serão considerados como candidatos sem deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.6- O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego temporário pretendido.

4.7- A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de Deficiência, frente às rotinas do cargo, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras, através de equipe multiprofissional.

4.7.1- A Perícia Médica emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5- Da composição das provas

5.1 O Processo Seletivo constará da seguinte prova:

Prova Objetiva - 20 questões
- 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- 5 (cinco) questões de Matemática;
- 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

5.1.1. A prova Objetiva visa aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao emprego público.

5.1.2. A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões, sendo teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

5.2. A pontuação máxima obtida na prova objetiva será de 100 (cem) pontos, na qual cada questão terá peso 5 (cinco) para efeito de classificação final.

Município de Pitangueiras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.3. As provas objetivas serão corrigidas pela Comissão, nomeada pela **PORTARIA Nº. 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

5.4. O presente Processo Seletivo é classificatório, sendo eliminado do certame, o candidato que não comparecer para prestar a prova ou aquele que não acertar ao menos 01 (uma) questão.

5.5. O Programa de Provas é o constante do Anexo I e estará à disposição dos candidatos através de fixação na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

6- Da Prestação da Prova

6.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **29 DE JANEIRO DE 2023 (DOMINGO) às 8h**, na **EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola**, Rua Artur Mesquita, nº.130 – Santa Vitória em Pitangueiras– SP.

6.1.1. Caso a oferta de candidatos ultrapasse a capacidade da escola acima citada será utilizado outro estabelecimento, sendo assim, os candidatos poderão acompanhar esse processo de demanda no site www.pitangueiras.sp.gov.br, onde constará Edital de Convocação para prova objetiva.

6.1.2. A prova objetiva terá início às **08h.**

6.2. O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

6.2.1. São considerados documentos de identidade os originais citados no item 3.15.

6.3. Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de equipamentos eletrônicos, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

6.4. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização daprova.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

6.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois detranscorrido, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início. A duração máxima da prova será de **2 (duas) horas** que será controlado pelo Fiscal de Sala durante a aplicação da prova.

6.7. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 1 (um) dia corrido a contar da data da publicação da classificação.

6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.9. Por justo motivo, à critério da Secretaria Municipal de Educação, a realização da prova do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-á a prova.

6.10. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Processo Seletivo.

6.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.

6.12. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção, que lhe será entregue no início da prova.

6.12.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato,vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

6.12.2. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

6.12.3. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

6.12.4. O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no campo específico que consta na folha de rosto da prova, o qual deverá ser destacado para

conferência e subsídio a eventual recurso.

6.13. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar- se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou orientará o candidato para o preenchimento do Formulário de recursos, para posterior análise da banca examinadora.

6.13.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

6.13.2. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal a folha de respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, inclusive o caderno de questões.

6.15. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

6.16. O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

7 - Da Classificação Final

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.

7.2. As listas de classificação final serão publicadas no site da Prefeitura de Pitangueiras, www.pitangueiras.sp.gov.br, e no Jornal Oficial do Município, além de afixada na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, para conhecimento dos candidatos.

7.3. No prazo de 01 (um) dia a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Processo Seletivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.4. No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei doIdoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

b) o maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) o maior total de pontos nas questões de Português;

d) o maior total de pontos nas questões de Matemática;

e) sorteio.

8 – Dos Resultados e Recursos

8.1. Caberá recurso ao Edital, à Homologação das inscrições, à divulgação do gabarito da prova e a Classificação, dentro de 01 (um) dia útil, contado a partir da sua publicação, que será no site da prefeitura,www.pitangueiras.sp.gov.br, devendo o pedido ser protocolado no balcão da Prefeitura Municipal de Pitangueiras na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, o qual será analisado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

8.2. O recurso devidamente fundamentado, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Emprego, formulário disponível no dia do processo seletivo ou na Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.4. As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, se algum recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

8.5. A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão do Processo Seletivo, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado na internet através do endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como será afixada na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras.

8.6. As respostas dos recursos de revisão de notas estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. Caso algum recurso seja procedente serão divulgados no endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br a partir da mesma data e horário deste item do edital de retificação do resultado final, se for o caso.

8.7. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

8.8. Será rejeitado o recurso que:

a) estiver incompleto;

b) não apresentar argumentação lógica e consistente;

c) for protocolado fora do prazo;

d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico e redes sociais.

8.9. Os candidatos deverão obrigatoriamente tomar ciência da resposta oferecida do recurso na Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal do resultado do seu recurso.

8.10. A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

8.11. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado oficialmente, na internet através do endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como, será afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, Paço Municipal e Jornal Oficial do Município.

9 – Disposições Gerais e Finais

9.1. A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

9.2. O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descrito obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da administração.

9.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

9.4. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras, não se responsabilizará por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

9.5. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Processo Seletivo, bem como não fornecerá e nem recomendará nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer uma delas.

9.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação dos candidatos, no prazo de validade do Processo Seletivo.

9.7. A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados (endereço, telefone) perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

9.9. O Processo Seletivo terá validade de **UM ANO** contados a partir de sua homologação e

poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogado por igual período.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

9.11. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2023.

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de Textos

MATEMÁTICA

Números reais: operações e propriedades; Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Média aritmética simples e ponderada; Juros simples; Equação do 1º grau; Sistema de equações do 1° grau; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Geometria Plana: forma, perímetro, área, volume, ângulo; Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Lei n.° 8.069 de 13.07.90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Artigos 1º ao85, 245 ao 258;

- Lei nº 2.954/2011 e alterações;

- Resolução SE nº. 27 de 09/05/2011;

- Resolução SE, nº 28 de 12/05/2011;

- Guia do Transporte Escolar (disponível em https://www.google.com/search?q=-+Guia+do+Transporte+Escolar&oq=-%09Guia%09do%09Transporte%09Escolar&aqs=chrome..69i57j0i22i30.1112j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8) acesso em 06/01/2023.

A N E X O II - DO CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições	**De 11 a 23 de janeiro de 2023**
Divulgação da relação de candidatos inscritos	**26 de janeiro de 2023**
Realização das provas objetivas	**29 de janeiro de 2023**
Divulgação de gabarito das provas objetivas	**31 de janeiro de 2023**
Divulgação da Classificação final	**06 de fevereiro de 2023**
Retificação do resultado final (se houver), e homologação do processo seletivo	**09 de fevereiro de 2023**

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:_____

Data de nascimento:_____/___/_____.CPF:_____RG:_____

Endereço:_____

Emprego: MONITOR DE TRANSPORTE

Telefone:_____

Tipo de Recurso (assinale o tipo de recurso)

( ) Contra Edital ( ) Contra Indeferimento de Inscrição ( ) Contra Questão ( ) Contra Gabarito ( ) Contra Classificação ( ) Outros_____	Apenas para recurso contra Questão ou Gabarito Nº da Questão:_____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Pitangueiras, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1.018 – Gumercindo H. Soares
Fone: (16) 3952 2252

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA TODO ANO LETIVO DE 2023

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 007/2022 – S.M.E. de 05 de dezembro de 2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

Conforme previsto no artigo 12 da supracitada Resolução e cujo teor segue abaixo, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

Artigo 12 – A atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, por um período maior de 30 dias, durante o ano letivo de 2023, dar-se-á mediante Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br (Processo de atribuição de aulas), as terças e sextas- feiras e atribuída as segundas e quintas-feiras.
§ 1º - Na ocorrência de feriado ou suspensão das atividades na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo será publicado no último dia útil anterior à ocorrência.
§ 2º - Os Professores interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.
§ 3º - No caso de comparecimento de mais de um Professor interessado, terá prioridade para contratação, aquele que tiver melhor classificação no processo seletivo 002/2022.
§ 4º - O docente contratado temporariamente, superior a 30 dias, somente poderá participar de nova atribuição temporária quando terminar a vigência de seu contrato anterior.
§ 5º - O docente contratado temporariamente para substituição de classes e ou aulas deverá cumprir a Carga Horária do Professor incluindo Carga Suplementar e reforço, conforme a carga horária do titular.
§ 6º - Após a atribuição de classe e/ou aulas, o Professor a ser contratado terá, um prazo de no máximo 10 dias úteis para a entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Para consultar a resolução na íntegra:

pitangueiras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Resolucao-SME-007-2022.pdf

VANDERLY APARECIADA MASTROGIACOMO
Secretária Municipal de Educação

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATOS

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PITANPREV.

De um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - PITANPREV** , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.360.812/0001-61, com sede na Rua Santos Dumont, 77, Centro, nesta cidade e comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr Antonio Sérgio Toniello, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 10.770.713-SSP/SP e do CPF 036.256.038-29,e a Empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ nº 03.361.851/0001-58, com sede na Praça Nelson Pelegrino nº 61, bairro Bom Pastor, CEP 35500-195 na cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marcílio de Oliveira**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 6.538.194 e inscrito no CPF nº 963.570.706-10, Denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prorrogação da prestação de serviços relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo, por mais 12 (doze) meses.

Valor: R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais) em 12 parcelas mensais.

Prazo: 12 meses (03/01/2023 a 03/01/2024)

Data Assinatura: 03 de janeiro de 2023.

****

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PITANPREV E A EMPRESA EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS, BASE 31/12/2022.

Contrato 01/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PITANPREV**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.360.812/0001-61, com sede na Rua Santos Dumont, 77, nesta cidade e comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Diretor Presidente em exercício Sr. Antonio Sérgio Toniello, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.841.769/0001-51, com sede à Avenida Tabelião Passarela, 288-A, sala 204, centro, na cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Seu Sócio Diretor, Senhor Eduardo Pereira dos Santos, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações e dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da referida lei, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: prestação de serviço de elaboração de estudo de cenário atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Pitangueiras, com base em 31/12/2022.

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo: 05/01/2023 a 31/05/2023

Data Assinatura: 05 de janeiro de 2023

****

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PITANPREV e a empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE LTDA EPP, para fornecimento de módulos integrados de sistema de informação e gestão previdenciária, com foco em RPPS.

Contrato: 02/2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PITANPREV, com sede social à Rua Santos Dumont, 77, Bairro Centro – Pitangueiras – Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.360.812/0001-61, neste ato representado, por seu Gestor, Sr. Antonio Sérgio Toniello, portador do RG nº 10.770.713-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.256.038-29, neste ato, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP,** empresa devidamente sediada na rua Inácio Franco, nº 1888, Centro, na cidade e comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ de nº 05.340.254/0001-72 e Inscrição Estadual n. 467.070.565.114, neste ato representado por seu sócio, Senhor Francisco Orlando Ribeiro Terra, portador do RG n. 26.411.840-6 e do CPF/MF 263.407.428-07, neste ato, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de empresa, para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, obedecendo a legislação vigente,

abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento Termo de Referência Anexo I do edital.

Valor: R$ 29.880,00 em 12 parcelas iguais.
Prazo: 05/01/2023 a 04/01/2024
Data Assinatura: 05 de janeiro de 2023

****

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PITANPREV e lívia andrade lopes sociedade individual de advocacia, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica previdenciária.

Contrato: 03/2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PITANPREV, com sede social à Rua Santos Dumont, 77, Bairro Centro – Pitangueiras – Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.360.812/0001-61, neste ato representado, por seu Gestor, Sr. Antonio Sérgio Toniello, portador do RG nº 10.770.713-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.256.038-29, neste ato, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa LÍVIA ANDRADE LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** pessoa jurídica devidamente sediada na rua Humaitá, nº 381, Apto 131, Bairro Santa Cruz do José Jacques, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ de nº 24.520.104/0001-95, neste ato representada por sua sócia, Senhora Lívia de Andrade Lopes, portadora do RG n. MG 10.335.612 e do CPF/MF 048.085.136-09, neste ato, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) preventivo e contencioso, com comprovada atuação na área, visando orientação e gestão das demandas administrativas e judiciais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, obedecendo a legislação vigente, conforme detalhamento Termo de Referência Anexo I do edital 04/2022 modalidade convite nº 03/2022, que faz parte deste edital.

Valor: R$ 54.720,00 em 12 parcelas iguais.
Prazo: 05/01/2023 a 04/01/2024
Data Assinatura: 05 de janeiro de 2023

****

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PITANPREV e a empresa **DIGITAL PREVIDENCIÁRIA LTDA,para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e previdenciária, com profissional devidamente registrado no órgão de classe CRC.**

CONTRATO Nº 04/2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PITANPREV, com sede social à Rua Santos Dumont, 77, Bairro Centro – Pitangueiras – Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.360.812/0001-61, neste ato representado, por seu Gestor, Sr. Antonio Sérgio Toniello, portador do RG nº 10.770.713-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.256.038-29, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **DIGITAL PREVIDENCIÁRIA LTDA,** Empresa devidamente sediada na rua João Virginio dos Santos nº 931, Centro, na cidade de Ubarana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 18.942.935/0001-52, neste ato representada por seu sócio, Senhor Marcelo Dalmo Castro Garcia, portador do RG n. 17.621.917 SSP/SP e do CPF/MF 275.703.418-99, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil e previdenciária com profissional devidamente registrado no órgão de classe "CRC", para responsabilidade técnica durante o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência constante no anexo I do Edital 05/2022, modalidade convite 04/2022, que fazem parte deste contrato.

Valor: R$ 63.000,00 em 12 parcelas iguais
Prazo: 05/01/2023 a 04/01/2024
Data Assinatura: 05 de janeiro de 2023

****

.....

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Benedito Santos Belotti."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de

2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664, de 30/01/2019, e Lei Complementar Nº 4.118/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** ao servidor **Sr**. **Benedito Santos Belotti**, portador do RG n.º 10.522.108-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 624.329.158-87, servidor efetivo no cargo de Motorista, referência "E", NI, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 002/2023**, a partir de **10/01/2023** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 10 de janeiro de 2023.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0002/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente no art. 21, VII da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 6º da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a partir de 05 de janeiro de 2023, **GUSTAVO TONANI DIAS**, portador da CI/RG nº 563058031 SSP/SP, CPF nº 453.138.098/30, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência I, do quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Pitangueiras, Anexo III da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022, com atribuições e deveres determinados pela mesma Lei.

Art. 2º. Esta Portaria da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental**.**

Pitangueiras, 05 de janeiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0003/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente no art. 21, VII da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 6º da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a partir de 06 de janeiro de 2023, **LETÍCIA BEATO FARIA**, portadora da CI/RG nº 53.508.617-9 SSP/SP, CPF nº 423.252.228/02, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência I, do quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Pitangueiras, Anexo III da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022, com atribuições e deveres determinados pela mesma Lei.

Art. 2º. Esta Portaria da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental**.**

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0004/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente no art. 21, VII da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 6º da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a partir de 06 de janeiro de 2023, **SAMUEL DELMIRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 43033035 SSP/SP, CPF nº 441.369.658/18, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência I, do quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Pitangueiras, Anexo III da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022, com atribuições e deveres determinados pela mesma Lei.

Art. 2º. Esta Portaria da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental**.**

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0005/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente no art. 21, VII da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 6º da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a partir de 06 de janeiro de 2023, **ANGELA RAFAELI RUI BONÁCIO**, portadora da CI/RG nº 41.573.283-9 SSP/SP, CPF nº 337.199.328/00, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência I, do quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Pitangueiras, Anexo III da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022, com atribuições e deveres determinados pela mesma Lei.

Art. 2º. Esta Portaria da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental**.**

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0006/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente no art. 21, VII da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 6º da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a partir de 06 de janeiro de 2023, **PAULA DANIELE RODRIGUES GOMES**, portadora da CI/RG nº 41.908.801-5 SSP/SP, CPF nº 371.371.288/31, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência I, do quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Pitangueiras, Anexo III da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022, com atribuições e deveres determinados pela mesma Lei.

Art. 2º. Esta Portaria da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental**.**

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0007/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e em cumprimento ao disposto no Artigo 88, da Lei nº. 1.904, de 10/12/1997, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras:

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder à **EWERTON CASCINELLI SOARES**, servidor público da Câmara Municipal de Pitangueiras, ocupante do cargo de auxiliar de informática, a partir de 09 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020 e 20(vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, devendo retornar ao trabalho no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta Portaria em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 230109152717D6819

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0008/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e em cumprimento ao disposto no Artigo 88, da Lei nº. 1.904, de 10/12/1997, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras:

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder à **ALINE SANCHES DALÉCIO**, servidora público da Câmara Municipal de Pitangueiras, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, a partir de 09 de janeiro de 2023, 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11/09/2021 a 10/09/2022, devendo retornar ao trabalho no dia 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta Portaria em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 230109152382AA19